REVISTA DA ABPN

DOI 10.31418/2177-2770.2021.v13.n.38.p171-198 | ISSN 2177-2770
Licenciado sob uma Licença Creative Commons

A NECROPOLÍTICA E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: O JOVEM NEGRO EM QUESTÃO

Morgana Paiva Pereira[1]
Secretaria Municipal de Saúde de Santos, Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária a Saúde, Departamento de Atenção Básica, Santos, SP, Brasil

Resumo: Este artigo apresenta uma análise sobre a trajetória de dois adolescentes/jovens negros brasileiros, considerando a manifestação da necropolítica no país e sua relação com a prática infracional e o cumprimento de medidas socioeducativas. Observamos o papel desses indicadores a partir de aparatos teóricos, dados estatísticos brasileiros e, sobretudo, dos relatos de dois jovens negros, pobres e periféricos que foram submetidos à medida socioeducativa em suas adolescências. As falas desses jovens, suas convicções, experiências e sentimentos serão reproduzidos no decorrer de todo o artigo, tal como foram expressos nas entrevistas. Os principais resultados da pesquisa apontam que as vivências narradas por esses jovens expressam, em diversos aspectos, a realidade social em que sobrevivem muitos outros jovens negros no Brasil.

Palavras-Chave: Jovem negro; Medidas Socioeducativas; Necropolítica; Violência.

NECROPOLITICS AND SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES: THE BLACK YOUNG PEOPLE IN QUESTION

Abstract: This article presents an analysis of the trajectory of two black adolescent/young Brazilians, considering the manifestation of necropolitics in the country and its relationship with the infraction and fulfillment of socio-educational measures. We observed the role of these indicators from theoretical apparatus, Brazilian statistical data, and primarily from the reports of two young black men – poor and marginalized – who were subjected to socio-educational measures in their adolescence. These young people's discourse about their convictions, experiences, and feelings will be related throughout the article, as expressed in the interviews. The main results of the research indicate that the

[1] Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), *campus* Baixada Santista, cursando especialização em Atenção Primária a Saúde, pelo Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária à Saúde (PRMAPS) da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, bolsista pelo Ministério da Saúde. Atua como profissional Residente em Serviço Social no Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), na região dos morros do município de Santos. E-mail: morganapaiva@outlook.com ; ORCID: https://orcid.org/0000-0001-9478-9556

experiences narrated by these young people express, in many ways, the social reality that many other black Brazilian youth endure.

Keywords: Young black man; Educational measures; Necropolitics; Violence.

LA NECROPOLÍTICA Y LAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: EL JOVEN NEGRO EM CUESTIÓN

Resumen: Este artículo presenta un análisis de las trayectorias de dos jóvenes/adolescentes negros de Brasil, considerando la manifestación de la necropolítica en el país y su relación con las prácticas de infracción y el cumplimiento de medidas socioeducativas. Miramos el papel de estos indicadores a partir de aparatos teóricos, datos estadísticos brasileños y, sobre todo, de los relatos de dos jóvenes negros, pobres y periféricos, que fueron sometidos a las medidas socioeducativas en su adolescencia. Los discursos de estos jóvenes, sus convicciones, vivencias y sentimientos se reproducirán a lo largo del artículo tal y como fueron expresos en las entrevistas. Los principales resultados de la investigación muestran que las experiencias narradas por estos jóvenes expresan, en varios aspectos, la realidad social en la que sobreviven muchos jóvenes negros en Brasil.

Palabras-clave: Jóvenes negros; Medidas socioeducativas; Necropolítica; Violencia.

NECROPOLITIQUE ET MESURES SOCIO-ÉDUCATIVES: LES JEUNES NOIRS EM QUESTION

Résumé: Cet article présente une analyse du parcours des adolescents / jeunes noirs brésiliens, au regard de la manifestation de la nécropolitique dans le pays et sa relation avec l'infraction et l'accomplissement des mesures socio-éducatives. Nous avons observé le rôle de ces indicateurs de l'appareil théorique, des données statistiques brésiliennes et, surtout, des témoignages de jeunes noirs, pauvres et banlieusards qui sont passés par des mesures socio-éducative durant leur adolescence. Au fur et à mesure que les jeunes jeunes s'expriment, leurs convictions, et leurs expériences seront reproduites tout au long de l'article, telles qu'exprimées dans les amendements. Les principaux résultats de la recherche indiquent que les expériences racontées par ces jeunes expriment, sous plusieurs aspects, la réalité sociale dans laquelle survivent de nombreux autres jeunes noirs au Brésil.

Mots-clés: Jeune homme noir; Mesures éducatives; Nécropolitiques; Violence.

INTRODUÇÃO

Compreende-se como necropolítica a execução de uma política onde matar é o objetivo. Nessa lógica, a necropolítica pode ser manifestada de formas distintas, seja a partir da provocação da morte do corpo físico ou, ainda, a partir da provocação da morte social.

As medidas socioeducativas, por sua vez, são medidas aplicadas pelo Estado aos adolescentes na faixa etária dos 12 aos 18 anos e, em alguns casos excepcionais, aos jovens dos 18 aos 21 anos, como forma de responsabilização por algum ato infracional cometido.

Fato intrigante é que, a maioria dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas mais severas, ou seja, as medidas privativas de liberdade partilham das mesmas características da maioria das vítimas da necropolítica no país. São todos representados por adolescentes/jovens, negros, pobres e periféricos.

Busca-se nesse artigo, provocar reflexões críticas necessárias acerca da relação entre a necropolítica, o ato infracional e as medidas socioeducativas na trajetória de vida de jovens brasileiros, negros, pobres e periféricos, convidando o leitor a pensar essa realidade social considerando, sobretudo, as falas dos sujeitos entrevistados nesse estudo que já cumpriram medidas socioeducativas na adolescência.

Os dois jovens, os quais chamaremos pelos pseudônimos Corajoso e Forte, tinham 23 e 21 anos de idade na época da coleta das narrativas e terão suas falas reproduzidas no desenvolvimento do artigo. No decorrer do texto nos aproximaremos do modo como Corajoso e Forte vivenciaram, reagiram e perceberam os processos sociais dos quais fizeram e fazem parte e observaremos, na potência de suas falas, como diversos aspectos da realidade brasileira expõem muitos outros jovens, também negros, a situações de dominação e controle, por meio de uma política de morte.

A MANIFESTAÇÃO DA NECROPOLÍTICA NO BRASIL

Figura 1: Necropolítica

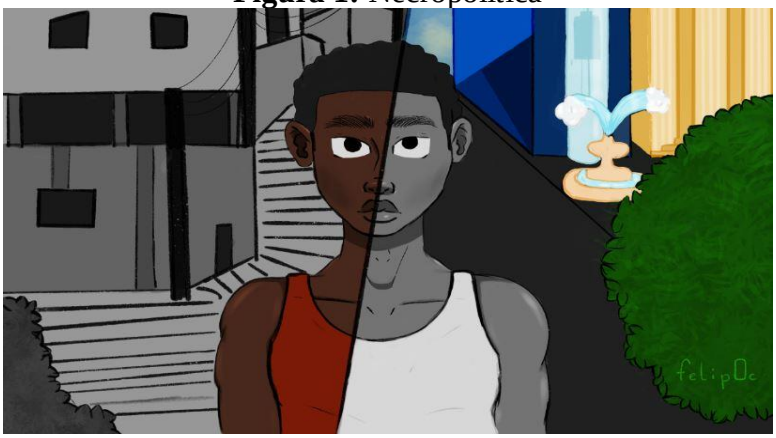

Fonte: PEREIRA, 2020.

O termo Necro se origina da palavra grega Nékros, que significa morto. Mas qual seria a etimologia da palavra necropolítica? O historiador e filósofo camaronês Achille Mbembe, que cunhou o conceito, nos apresenta a discussão considerando que nessa perspectiva a manifestação do poder está relacionada à implantação de uma política que se apropria da morte como instrumento de controle. Isto é, estar no controle significa, precisamente, deter o poder sobre a vida do outro e o objetivo é eliminá-lo, seja diretamente executando ou, criando condições propícias para que o indivíduo morra, física ou socialmente (MBEMBE, 2018).

Pode ser que, para alguns, essa dinâmica social pareça distante, no entanto, podemos afirmar que a manifestação da necropolítica e a implantação dessa forma de poder se fazem presentes nas sociedades contemporâneas, como um mecanismo de controle dos Estados, inclusive o brasileiro. Observa-se que a necropolítica pode atuar tanto em contextos de guerra, oficialmente declarada, quanto em contextos de violência e dominação, mas onde não se tem a oficialização do evento.

As estatísticas de violência e homicídio no país revelam que as mortes provocadas na sociedade brasileira, por vezes, são executadas pela própria sociedade. Mas, não raro, o Estado exerce papel preponderante nessa dinâmica.

O Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública de 2019 revela que, no ano de 2018, 6.220 mortes violentas e intencionais (MVI),[2] foram provocadas pelo Estado, por meio da polícia. Os dados do Anuário, além de apontar o Estado como executor de centenas de mortes provocadas anualmente, também, revelam que de todas as vítimas assassinadas pela polícia, 77,9% eram jovens entre 15 e 29 anos e 75,4 % eram negras (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Apesar do que já foi dito a respeito da necropolítica, se faz essencial destacar que, esse dispositivo de controle, não mata corpos de forma aleatória. Ao contrário, ele divide a sociedade entre quem pode viver e quem deve morrer e essa divisão é feita por intermédio de um critério, que conforme Mbembe (2018) está encadeado à noção de raça e racismo.

[2] A categoria Mortes Violentas Intencionais (MVI) corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais em serviço e fora (em alguns casos, contabilizadas dentro dos homicídios dolosos). Sendo assim, a categoria MVI representa o total de vítimas de mortes violentas com intencionalidade definida de determinado território (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Trazendo essa análise para o contexto social brasileiro, podemos compreender mais facilmente que o recorte racial expresso de forma tão disparada nas estatísticas, no que se refere ao assassinato de pessoas negras pelo Estado, não se trata, portanto, de uma infeliz coincidência, mas sim, de uma política de morte executada de forma proposital.

O racismo é um fator determinante na execução da necropolítica, pois é a partir da relação de hierarquia e dominação existente na concepção de raça, que o poder divide a sociedade em vidas que importam e vidas consideradas inúteis.

O antropólogo Kabengele Munanga aponta que a noção de superioridade entre um ser humano e outro, criada pelos europeus, a partir do critério de raça, foi a justificativa utilizada no decorrer da história para desumanizar os corpos negros e escravizá-los durante séculos (MUNANGA, 2003). Já Mbembe (2018), anos depois, aponta que o Estado utiliza o critério racial como parâmetro para matar ou deixar viver.

Podemos observar dessa forma, como a realidade de sociedades racializadas é persistente e como o racismo segue, com o passar dos anos, promovendo efeitos nefastos na contemporaneidade, especialmente no Brasil.

Forte (2019), em um dos trechos de sua narrativa, diz: "Eu acho que o racismo não tem como acabar." O jovem declara o que sente ao viver na sociedade brasileira, expressando suas convicções sobre o Estado:

> O que vale é só a cor branca, a cor negra se desconsidera. Se você puder matar cê mata, se puder tacar fogo, cê taca. Isso dói muito, muito mesmo [...] A polícia vai na favela, lá na comunidade, num propósito só, que é de matar aqueles que tão ali, tá ligado? Que não tem um custo de vida melhor pra sair dali. Então, é o lixo humano pra eles. Eles descarta (FORTE, 2019).

Ao relembrar situações de agressão que vivenciou com os agentes do Estado, Forte (2019) conta, detalhadamente, a forma como foi ofendido e humilhado: "Me xingou de desgraçado, falou que eu era um traficantizinho de merda, que se me pegasse na madrugada moscando a minha vida já era". O jovem relata que os policiais o acusavam de ser "bandido" repetindo diversas vezes que ele era um "peso na terra" e que já tinha que ter morrido. Durante uma das abordagens, muitas pessoas passavam na rua, relembra o jovem. No entanto, o policial envolvido disse não temer agredi-lo na frente de todas aquelas pessoas, ao contrário, conforme nos informa Forte (2019), ignorou aqueles que passavam e disse: "Tu acha que eu ligo pra esses filho da puta que tá passando aqui? Eu te mato na frente deles."

Sobre o abuso de autoridade e a violência policial, apresentamos a seguir um trecho de uma notícia que traz a manifestação do atual presidente da república, Jair Messias Bolsonaro sobre os homicídios cometidos pelo Estado em suas operações:

> Em discurso durante a cerimônia de lançamento da campanha publicitária do pacote anticrime, no Palácio do Planalto, nesta quinta-feira, o presidente Jair Bolsonaro afirmou que o chamado "auto de resistência" _ os homicídios decorrentes de oposição à intervenção policial _ é sinal de que os policiais estão fazendo seu trabalho. Bolsonaro citou um exemplo hipotético de um agente que tem 20 autos de resistência e, na sua avaliação, "tinha que ter 50". (MAIA; CARVALHO, 2019).

A ideia de que, ao matar, "os policiais estão fazendo o seu trabalho", manifestada por Bolsonaro, surge da premissa criada pelo Estado de operar a serviço da ordem social por meio da violência, ainda que essa operação venha incidir na violação dos direitos de alguns, inclusive do direito à vida expresso na vigente Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Tal fato revela a manifestação da necropolítica sendo, assumidamente, executada pelo Estado brasileiro como forma de controle.

Corajoso, o outro jovem entrevistado para a pesquisa, baseado em sua própria experiência, expressa sua convicção sobre o Estado, especificamente, sobre a polícia militar e seu ponto de vista acerca do modo de atuação dos agentes:

> Eles [a polícia] têm o direito de andar armado né? Então, eles vai sempre se sentir mais alto do que qualquer um, porque eles acha, tipo assim, que eles é autoridade, eles vai falar isso e tu tem que fazer devido ele tá com uma arma na mão. Ele quer te bater e se tu for revidar ele te mata ali. Então, tu não pode revidar e tem que, infelizmente, comer na mão deles. Porque eles têm uma arma e uma farda. Então, se eles pegar eu aqui agora me colocar dentro da viatura e um saco de droga, eu vou fazer o quê? Eu vou tentar trocar soco? Eu vou correr? Se eu correr ele me dá um tiro, joga uma arma lá, fala que eu troquei tiro com eles, então não tem o que fazer. (CORAJOSO, 2020).

Forte compartilha uma de suas experiências com o Estado e as suas convicções a respeito são similares às de Corajoso:

> Meu amigo tava na boca, aí os policial pegou ele, e o que os policial fez? Levou ele pro fundo do beco, mandou ele pular na maré e deu um tiro na nuca dele. Aí saiu no jornal que o rapaz que morreu, que era o meu amigo, deu tiro em cima dos polícia e foi encontrado com droga em cima. A droga era verdade, mas a arma não, tá ligado? Aquela velha história, né, e aí o moleque veio a óbito... (FORTE, 2019).

O Estado propaga na sociedade uma ideia de ameaça constante, provocando medo e sensação de alerta o tempo todo. Essa forma de funcionamento é o que Mbembe (2018), chama de "noção ficcional do inimigo" e no Brasil, essa ideia é reproduzida cotidianamente e reforçada pela mídia, especialmente pelo jornalismo sensacionalista.

A criação dessa suposta ameaça constante à segurança pública ou desse inimigo ficcional, funciona como um mecanismo para estabelecer, no cenário social brasileiro, uma situação que torne "aceitável" ou "necessária" a conduta assassina do Estado. Ou seja, a ideia de iminente ataque, ameaça ou perigo serve como justificativa para que o Estado utilize a necropolítica, sem punição, por estar supostamente operando a serviço da segurança nacional. Nas palavras de Corajoso:

> Se eles [a polícia militar] vim aqui matar eu e você, que você tá me entrevistando, mata eu e tu, eles conta lá, não vai dar nada pra eles, sendo que isso daí não pode acontecer tem que ser cobrado. Por que a gente, quando rouba, a gente paga! Se a gente matar a gente não vai pagar? E por que eles não? Qual que é a diferença? Isso porque trabalha pro Estado? Então, eles não podem pagar? (CORAJOSO, 2020).

Medeiros (2019), a partir de etnografia realizada numa repartição policial buscava discutir em sua pesquisa como os agentes do Estado atuam pela violência, fortalecendo a análise de mecanismos estatais de controle. Certa vez, constatou que "eu poderia ser alvo de uma prática altamente comum entre os policiais, a de implantar armas em determinadas vítimas para legitimar suas mortes e desumanizar as suas existências" (MEDEIROS, 2019, p. 127). O fato ocorreu após a antropóloga pedir a um policial para acompanhar um grupo de investigadores em um caso de homicídio e conforme conta, obteve como resposta, em tom de ameaça, a seguinte fala do agente do Estado: "Só se você quiser ir mesmo, mas fica sabendo, se você levar um tiro, eu vou botar uma arma na sua mão!".

Dados do Fórum Nacional de Segurança Pública expressam que, entre os anos de 2017 e 2018, a soma das mortes que o Estado provocou, por meio da força policial, passa de 11 mil. Isto é, ao menos nas ocorrências que foram devidamente registradas, os dados revelam que o Estado violou a própria Constituição Federal mais de 11 mil vezes.

O Índice de Homicídios na Adolescência (IHA), publicado em 2017 pela Unicef em parceria com o Ministério de Direitos Humanos (MDH) e o Observatório de Favelas, expressa que em 196 municípios brasileiros, os adolescentes negros têm maior possibilidade de serem assassinados do que adolescentes não negros (MELO; CANO,

2017). Outro dado revelado é que a morte causada pelo uso de arma de fogo contra esses adolescentes é 6 vezes maior em relação a outros tipos de mortes por homicídio. Consideramos tal informação, no mínimo, intrigante, visto que a arma de fogo é o principal aparato utilizado pelo Estado, por meio das polícias, em suas intervenções:

> Eu sei que a abordagem é o trabalho deles [da polícia], eles têm que abordar, mas o tipo de abordagem que eles faz é totalmente diferente... Tipo, se for aqui, no canal 5 [bairro nobre no município de Santos], eles vão abordar diferente, porque eu sei, porque é diferente o estilo de vida aqui, tá ligado? Mas na onde nós mora, eles enquadra, eles aborda já te xingando, já apontando a arma na tua cara. (FORTE, 2019).

O Atlas da Violência de 2019 revela a continuidade de um "aprofundamento da desigualdade racial nos indicadores de violência letal no Brasil" e expressa que o negro permaneceu sendo a maioria entre as vítimas de assassinato (CERQUEIRA, 2019, p. 49).

Os principais resultados da edição de 2020 do Atlas da Violência apresentam que a chance de uma pessoa negra ser morta violentamente em comparação a uma pessoa não-negra é de 2,7, isto é, quase três vezes maior (CERQUEIRA, 2020).

> Esse debate é complexo, pois as ações estatais promovem e legitimam a morte de determinados grupos com o argumento de combate à violência e tentam se assegurar numa frágil, porém, atuante teorização de que a luta é por uma "sociedade pacífica" assim é também o silêncio do Estado como resposta à situação vivenciada no país. (ARRUDA, 2020, p. 484).

A MORTE SOCIAL

Segundo o dicionário Scottini (2017), alguns dos significados para a palavra morrer é "deixar de existir". Para Achille Mbembe (2018), discutir a manifestação da morte na necropolítica não se dá somente com a transformação de um corpo em cadáver, mas se dá também socialmente quando se arranca, completamente, de alguém a sua humanidade, quando se subtrai a sua existência como um ser social.

A noção de "morte social", nesse caso, ultrapassa o limite de entender a morte apenas pelo fato de sucumbir um corpo. Além disso, pressupõe a possibilidade da morte como o ato de provocá-la em vida, a ação de fazer com que um corpo, ainda, vivo deixe de existir como ser humano.

No Brasil, no ano de 2019, um adolescente negro foi despido, amordaçado e chicoteado por seguranças de um supermercado por furtar um chocolate. Os torturadores,

enquanto chicoteavam o adolescente negro de 17 anos, filmaram todo o ocorrido e publicaram o vídeo nas mídias sociais. O compartilhamento do conteúdo que continha o jovem desnudo recebendo chicotadas despertou, numa parcela da população que o acessou, não apenas a aprovação da conduta dos seguranças, mas, também, a sua legitimidade por entenderem ser aquela ação correta e cabível para justificar qualquer transgressão à lei (SENRA, 2019).

É evidente que chicotear o jovem pode ser uma forma de provocar a morte do seu corpo físico. Mas é também uma forma de morte social, porque o destitui do direito sobre seu próprio corpo e de sua dignidade, de forma semelhante a que se fazia com o africano escravizado. O jovem citado no caso acima, apesar de ter sido diversas vezes chicoteado não morreu, no entanto, como afirmar que a sua humanidade permanece viva?

A manifestação da morte social pode ocorrer também de outras diversas formas, muito mais sutis do que chicotear um adolescente negro. Palavras, olhares (ou não olhares) e pequenas ações cotidianas têm, igualmente, o potencial de matar socialmente. Qualquer tratamento que arranque do sujeito justamente aquilo que o torna humano, qualquer ação que subjuga seu corpo e sua existência é capaz de transformar um ser em apenas um "morto-vivo". A seguir, veremos situações vivenciadas por Corajoso e Forte que podem apresentar aspectos propícios para a execução da necropolítica a partir da morte social.

Na experiência de Corajoso, ele nos conta que uma noite acompanhado de sua namorada, ao dirigir o carro emprestado de um amigo, notou que a viatura da polícia, que seguia em sentido oposto ao seu, ligou a sirene e atravessou o canteiro central de uma grande avenida em meio ao trânsito movimentado na rua da praia para abordá-lo. Sabendo que não havia cometido nenhuma irregularidade, Corajoso nos explica que manteve a calma e ao ver a viatura se aproximando, parou o carro. De imediato, ouviu de um dos policiais: "quem mandou tu parar aqui? Vai, vai andando e só para onde eu falar!". Corajoso, então, nos revela o teor da abordagem sofrida:

> Ai eu fui, continuei andando reto, eles parou o trânsito, jogou a viatura assim ó [carro atravessado na avenida na posição horizontal], só pra mim passar, só eu. Aí eu passei joguei pro lado, fui andando a ponta da praia, aí tinha uma rua pra virar, que era mó escura, aí eles mandaram eu virar "Vira aí", aí eu fui e virei e foi onde eles me enquadrou. Na rua escura. (CORAJOSO, 2020).

O jovem relata que nessa rua escura onde os policiais deram a ordem para que ele parasse, durante a abordagem, mesmo depois de comprovar que não tinha pendências com a justiça foi humilhado pelos policiais que, inclusive, questionaram a namorada do jovem dizendo: "Por que teu pai não dá um tiro na cara dele? É ladrãozinho."

O bairro Ponta da Praia, onde o jovem se encontrava, é um bairro nobre da cidade de Santos (município da baixada santista, São Paulo) e a avenida da praia é uma das mais movimentadas e iluminadas da região, devido ao grande jardim ao redor da orla. O jovem foi liberado após algum tempo de abordagem e revista, mas cabe questionar, o porquê elas ocorreram. Quais foram, de fato, os motivos que despertaram nos agentes do Estado a necessidade de executar tal procedimento em Corajoso e não em outros motoristas que ali passavam naquela noite.

Conforme Medeiros (2019), em sua etnografia realizada numa repartição policial:

> [...] Os policiais enquanto grupo social também delimitavam quem eram os seus outros, neste caso, os jovens negros. Apesar de nas práticas rotineiras não estarem explicitadas racializações, os policiais agiam através de "imagens de controle" (DAMASCENO, 2008) numa relação mediada por diferentes formas de mobilizar a violência. (MEDEIROS, 2019, p. 128).

Quando indagamos a Corajoso (2020) por qual motivo ele acredita ter sido parado naquela noite, dentre tantos outros carros que ali passavam, o jovem nos responde: "Tipo assim, eles vê um moleque novo, de carro, todo tatuado, é bandido! É igual vê um preto..." Sugere ainda, um exemplo: "Vamo supor que acabou de roubar uma coisa aqui ó (aponta pra avenida), os cara roubou na pista, tá eu e você aqui, parado conversando, se eles vê eu, aqui, assim (aponta para a cor da sua pele), já vai achar que eu roubei e tô disfarçando contigo e já vai me levar. É isso que os cara faz, não faz o que é certo" (CORAJOSO, 2020).

Tendo em vista as possibilidades de morte social apresentadas pela necropolítica, Forte, nosso outro entrevistado, narra a sua experiência:

> Eu sou o filho mais velho da minha mãe, né, então o sonho dela era me ver no [nome da instituição que oferece formação básica para inserção profissional][3], se

[3] Trata-se de uma instituição, sem fins lucrativos, bastante popular na região da Baixada Santista que tem como finalidade proporcionar aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social a oportunidade do primeiro emprego, conveniada com grandes empresas privadas e órgãos públicos inserindo os jovens no mercado profissional mediante contrato de um ano e meio na função de jovem aprendiz.

> formar, trabalhar aos meus quinze anos, só que eu fui fazer entrevista com a psicóloga e ela falou que [a instituição] não era lugar pra mim. Que se eu quisesse trabalhar, era pra mim ir no [nome de uma rede de supermercado conhecida],[4] que eles tavam pegando os menino do meu tipo... Desse jeito ela falou pra mim. (FORTE, 2019).

Considerando esse relato, questionamos: Qual é o "tipo" do jovem? O que exatamente a profissional que entrevistou Forte quis expressar ao dizer isso?

Tendo em vista o exposto, necessário se faz refletirmos criticamente sobre esse caso, se existem outras questões que embasaram a decisão da profissional em rejeitar o adolescente naquela instituição e, sobretudo, buscar compreender quais poderiam ter sido as opiniões preconcebidas elaboradas por essa profissional, que implicaram diretamente nas orientações que ofereceu a Forte. Por que a mão de obra do jovem foi julgada adequada para trabalhar em um supermercado? E por que a mão de obra do jovem foi julgada inadequada para trabalhar nas grandes empresas conveniadas à instituição?

Os aspectos que devemos destacar a respeito das duas narrativas apresentadas, no que se refere à execução de uma morte social desses jovens, é que, tanto Corajoso quanto Forte, em situações distintas, foram classificados como inferiores em comparação aos jovens que, de fato, mereciam fazer parte daquele grupo, ou pertencer àquele lugar, seja dirigindo um carro na orla da praia, como no caso de Corajoso, seja trabalhando como jovem aprendiz em uma instituição, como no caso de Forte. Assim, apenas por sua aparência e condição, a existência social desses dois jovens, negros, pobres e periféricos, foi reduzida a uma "sombra personificada" na sociedade.

NÃO SOMOS FORA DA LEI

Nos termos da lei, conforme enuncia o artº 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o ato infracional é "a conduta descrita como crime ou contravenção penal", cometida por uma criança ou por um adolescente.

O Estado denomina muitas vezes o adolescente que cometeu ato infracional como "menor infrator" ou, como "adolescente em conflito com a lei", mas, não raro, o que de fato se constata é que a lei é que sempre esteve em conflito com esse adolescente.

[4] É uma rede brasileira de supermercados atacado-varejista, famosa na região da Baixada Santista por contratar jovens e adolescentes sem experiência profissional.

Em um trecho da música Faixa de Gaza, MC Orelha expressa em curtas palavras o que pode ser o sentimento de muitos jovens negros que cometem ato infracional: "Não somos fora da lei, porque a lei quem faz é nós" (MC ORELHA, 2020). Quando o cantor faz tal afirmação, podemos inferir que o Estado se contradiz ao exigir do adolescente negro o respeito e o cumprimento às leis que muitas vezes não foram garantidas a ele, leis que em muitas circunstâncias o próprio Estado transgride.

Forte e Corajoso, cometeram diversos atos infracionais durante a adolescência e a seguir apresentaremos alguns aspectos importantes trazidos pelos jovens, que conforme suas narrativas, influenciaram na sua inserção no "mundo do crime"[5] e de alguma forma se entrecruzam à manifestação da necropolítica em suas vidas.

A concepção de existência, importância, sucesso e/ou fracasso na sociedade está estreitamente relacionada à ideia de possuir dinheiro ou bens materiais e o mundo do crime, oferece a um adolescente negro, pobre e periférico uma oportunidade de acesso a objetos e valores que raramente seriam alcançados pelos meios que o Estado considera lícitos.

MC Orelha expõe ainda em sua música as diversas conquistas obtidas no mundo do crime, mas, ao mesmo tempo, admite que não é uma vida fácil: "Mulher, ouro e poder, lutando que se conquista/Nós não precisa de crédito, nós paga tudo à vista/É ecko, lacoste, é peça da oakley, várias camisa de time/ Quem tá de fora até pensa que é mole viver do crime".

Arruda (2018), contesta a afirmação da suposta vida fácil que o crime proporciona aos adolescentes, considerando que a vivência nesse modelo de sociabilidade requer demasiada atenção e sigilo lembrando que qualquer erro, até mesmo um pequeno, pode custar a vida do jovem "Isso é vida fácil?" (ARRUDA, 2018, p. 65).

O levantamento anual do Sinase, publicado em 2018, revela que no Brasil 74% dos atos infracionais cometidos tiveram predomínio financeiro (BRASIL, 2018).[6]

[5] Cabe destacar que o que chamamos de "mundo do crime", é o envolvimento dos adolescentes em práticas infracionais. Optamos por utilizar a linguagem trazida pelos próprios jovens entrevistados, a expressão será mantida no decorrer de todo o artigo.

[6] Sendo 47% classificados como análogos aos de roubo, 22% análogos ao tráfico de drogas, 3% furto, 1% tentativa de roubo e 1% à receptação. Entre os outros 26% restantes, estão: porte de arma, lesão corporal, ameaça de morte etc.

Em 2017 estudos realizados pelo Departamento de Execuções da Infância e Juventude de São Paulo (DEIJ-SP), indicaram que os registros de práticas infracionais no estado de São Paulo apontaram um percentual de 90,3% para "atos patrimoniais" e "atos de predomínio financeiro", de acordo com as classificações do documento (MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, 2017).

O que esses dados nos permitem compreender quer seja em termos do contexto da realidade brasileira, quer seja no contexto particular do estado de São Paulo, é que o cometimento dos atos infracionais que apontam para aquisição de bens materiais, dinheiro e/ou mercadoria são indiscutivelmente superiores aos demais, tais como os de homicídios, por exemplo.

Ainda sobre o relatório do DEIJ-SP um fato chama atenção, de todos os atos infracionais cometidos por adolescentes, de acordo com o documento, 61% foram praticados com violência ou grave ameaça e 39% foram classificados como outros. Todavia, apesar da maioria dos atos registrados terem sido classificados como "violentos", o mesmo relatório também apresenta que somente 3% foram praticados contra a vida ou integridade física da vítima e 97% registrados como outros.

Analisando e comparando os percentuais estatísticos acima, constatamos que é comum o adolescente se apoderar da violência para cometer o ato infracional que planejou inicialmente, porém, é muito raro os casos em que esses atos infracionais atentam contra a vida ou a integridade física de alguém. Sobre quais aspectos sociais esse fato nos convida a pensar?

De acordo com Soares, Bill e Athayde (2005, p. 237), "a violência se aprende, como se aprende a praticar e orientar-se para a paz." Nessa perspectiva, devemos refletir se, de fato, o adolescente negro que comete ato infracional é, "naturalmente", violento ou se ele aprendeu a reproduzir nos outros a violência que já era reproduzida em seu próprio corpo pelo Estado e sociedade.

Em relação à prática infracional, nem sempre os jovens estão acríticos acerca da realidade que vivenciam e/ou vivenciaram e embora, de um lado, reconheçam os benefícios decorrentes no mundo do crime, identificam também seus perigos e incertezas. "No crime, tu pode ficar paralítico, tu pode perder a vida, tu pode ser preso. Tá legal e pá, ganhando dinheiro, tudo à vista, carro, moto pra cima e pra baixo, mas é momento né?" (FORTE, 2019).

Forte afirma que atualmente não se envolveria mais em atividades ilícitas, mas diz que compreende as razões que motivam os jovens que estão submetidos a essas práticas. "Tá tudo difícil, tá ligado? Tudo caro, desemprego, e a pessoa não vê alternativa de trabalhar e ter o dinheiro pra sustentar sua família, então, muita das vezes, o caminho que ele tem é correr pro crime, tá ligado?"

As diversas violações de direitos as quais o adolescente negro está exposto no decorrer de sua trajetória de vida expressam a realidade de um cotidiano cruel propulsionado pela necropolítica e que já o ameaça antes mesmo do início da prática infracional. O aspecto que buscamos analisar é justamente como essa dinâmica social contribui para deixar o adolescente negro ainda mais vulnerável para se submeter às oportunidades que o mundo do crime oferece, apesar do caráter ilícito que a lei atribui a essas práticas. A complexa ambiguidade dessa situação nos intima a uma criteriosa reflexão e a narrativa de um dos nossos entrevistados se mostra elucidativa: "Eu tinha um carro... eu tinha duas motos... minha casa, eu morava sozinho... toda mobiliada! Corrente de ouro? Eu tinha mais de 20!" (CORAJOSO, 2020). A aquisição de dinheiro e/ou bens materiais proporcionados pelo cometimento do ato infracional também é capaz de alavancar para o adolescente negro ganhos subjetivos como, por exemplo, a atenção e o status que agora ele consegue entre os seus colegas. Podemos constatar isso na narrativa de Forte:

> Eu era vapô, né, ficava vendendo. Não ganhava nem muito dinheiro, mas eu senti prazer de traficar, me fazia bem, tá ligado?! Ah... sei lá meu... pelo dinheiro e aparecia muitas minas, muitas mulheres, tá ligado?! Pelo meu status que eu tinha né, então, eu fazia isso! (FORTE, 2019).

Sob essa perspectiva, o ato infracional pode ser analisado como uma solução individual do adolescente para a resolução de problemas que foram provocados por ações e omissões do Estado e da coletividade, não por ele. De repente, com a inserção em uma facção, com a aquisição de uma arma, o jovem tenta, por si mesmo, cobrar a "dívida" (SOARES; BILL; ATHAYDE, 2005) que o Estado e a sociedade têm com ele. "Ah eu acho que eu tinha uns 16 anos, 17 anos... que eu tive meu primeiro revólver, que aí eu falei 'agora já era, é meu'!" (CORAJOSO, 2020).

A necropolítica age provocando condições propícias para a morte seja direta ou indiretamente e tais condições estão presentes em diversos aspectos que se entrecruzam na vida do adolescente e jovem negro. Condições propícias para a morte estão presentes

na ausência de saneamento básico, habitação, alimentação, educação, saúde. Estão presentes em intervenções policiais violentas e brutais nas periferias e favelas, nas abordagens sem motivo, nas humilhações em público. E, até mesmo, estão presentes na desresponsabilização do Estado pela entrada de centenas de jovens negros no mundo do crime, permitindo que eles se tornem ainda mais vulneráveis e se matem entre si.

MANUAL DE SOBREVIVÊNCIA NA SELVA

Um trecho específico da narrativa de Corajoso será expresso nessa seção, com o objetivo de analisarmos como o contexto social brasileiro pode representar uma "selva" na realidade de vida de jovens negros. Expomos ainda, sobre como esses jovens podem aprender a construir estratégias para garantir a sua sobrevivência em meio a condições tão desafiadoras, ainda que essas estratégias não escapem de um clássico senso "moral" da sociedade.

Ao retornar de um baile, numa madruga, com um colega, Corajoso nos conta que se deparou com uma situação que poderia se transformar em oportunidade para cometer o ato infracional de roubo, algo que já praticava há algum tempo, conforme ele mesmo revela: "nós roubava só casa, residência... Tipo, o carro ia entrar na garagem... Nós enquadrava, entrava pra dentro e pegava o que tinha que pegar".

O jovem conta que ao notar o carro em frente à casa onde passavam, depois do baile, propôs o roubo ao seu colega e ambos abordaram a vítima e entraram na residência, Corajoso portava uma arma. Já no interior do imóvel, enquanto roubavam os objetos ele avista na estante da sala um revólver e, imediatamente, conclui que uma das vítimas era policial. Corajoso relata que no total eram sete pessoas na casa, entre elas, duas eram policiais, mas apenas um deles foi rendido:

> Aí, tava dois casal, que era o filho dele e a filha dele. A filha dele e o namorado da filha dele. Aí, entrei no quarto, tava ele e a mulher dele deitado na cama. Peguei a pistola dele, deixei eles lá, tudo assim, de joelho, entendeu? E eu aqui assim: é polícia, não vou confiar!Só que o filho dele tava no quarto dos fundo e também era polícia. E eu não sabia... [risos] Aí, foi na onde que o moleque que tava comigo mandou vir pro meu quarto, que eu tava com revólver e foi na onde que ele veio e, do nada, não sei o que ele fez... Eu tava de pistola e ele me imobilizou. Ele é polícia mano! E então, ele segurou no carrinho... [Trava de segurança do revólver]. Não dá pra atirar, segura no carrinho ela trava! E ele já tem as manha e ele também já era preparado e eu moleque novo, eu era de menor, eu tinha 17 e, tipo, ele me imobilizou! Eu tentando sair e não conseguia, aonde que o outro já gritou: "ele tá com a minha pistola!" E na onde que eles me pegaram e já

> começaram a me bater, conseguiram me tomar e me quebraram, até hoje eu tenho as marca aqui na minha cabeça. (CORAJOSO, 2020).

O jovem conta que, após receber muitos chutes e pancadas dos dois homens desmaiou e foi levado ao hospital, chegando lá, ainda, desacordado. Sobre o atendimento médico prestado, ele nos informa que deram uma injeção e o mandaram para a delegacia. "Se fosse adequado eles iam ali, pelo menos, fornecer um remédio pra mim ou, o que seja e não chegar ali do jeito que veio e, tipo, dá uma injeção e, leva ele! Entendeu?". Indagamos ainda se fizeram algum exame e ele responde que não, apontando para a deformidade que tem até hoje em sua costela devido ao espancamento daquela noite. "Na delegacia da Tupi (nome de um bairro localizado no município de Praia Grande na Baixada Santista, estado de São Paulo), eu não conseguia nem dormir assim, eu tinha que dormir com a barriga pra baixo, de tanta dor que tava as minhas costas". Na sequência, Corajoso foi encaminhado para a Fundação CASA,[7] onde cumpriu a medida socioeducativa de internação provisória enquanto aguardava a data da sua audiência. Findo período, Corajoso nos conta que após se apresentar ao juiz foi liberado do cumprimento da medida socioeducativa de internação e de qualquer outra medida mais leve. Perguntamos então, a que ele atribui o resultado favorável, obtido na audiência, visto que foi liberado sem restrições e ele explica que:

> Papo reto? Hoje eu sou trabalhador, mas, naquela época eu era bandido. Então, qual que é minha cota?[8] Eu sei que a cota de polícia vai querer mentir pra me incriminar e eu vou querer sair do B.O ali. Então, vou contar minha versão e ele vai contar a dele. Vai que a minha cola no juiz e ele me libera! Fui tentar a sorte. Na onde que eu falei que tava vindo do baile... Realmente, eu vi sim, uns moleque ... Só que eu não tava junto, eu tava passando quando os moleque saiu correndo... Eles me pegaram, cheio de tatuagem, me viram, me jogaram pra dentro da casa e começaram a me bater e me levaram preso e eu sem entender nada. E eles achando que eu tava junto com os moleque, devido eu ter um monte de tatuagem, andar com corrente de ouro, já acha que a gente é marginal, é bandido! E contei minha versão lá, pro juiz, e consegui fazer a cabeça dele e fui liberado. (CORAJOSO, 2020).

[7] Autarquia fundacional criada pelo Governo do Estado de São Paulo e vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania. A lei nº 12.469 de 2006, altera a denominação da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor para Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA - SP.

[8] Gíria que pode ser utilizada para denominar a ação de um indivíduo em determinada situação.

Corajoso apresentou em audiência uma versão que, em parte, não correspondia à realidade dos fatos, pois, como vimos em sua narrativa, foi ele quem de fato cometeu o ato infracional naquela madrugada, ao contrário do que disse ao juiz. No entanto, o ponto a se destacar, justamente fazendo jus ao subitem do capítulo, é que seu espancamento jamais deveria ter acontecido tendo ele cometido ou não o ato infracional. Assim, compreendemos que contar essa história na audiência foi a maneira que o jovem encontrou de se defender, por conta própria, da justiça do Estado que ele mesmo afirma não confiar.

A narrativa de Corajoso expressa que ele já identificava o estereótipo que se projetava sobre seu corpo. Portanto, compreendia a posição que ocupava na realidade social. Diante dessas constatações entendia que o fato justificava o espancamento sofrido e que nem sempre a agressão a jovens negros tem alguma relação com a sua culpa ou inocência.

A LEI DO ESTIGMA

Apresentamos a seguir alguns episódios, dentre os muitos, que possivelmente aconteceram Brasil afora para ilustrar a hipótese levantada: A lei não atua pela justiça, pela relação de culpa ou inocência, mas, pelo estigma.

Em 2014, Corajoso (2020) foi espancado por dois homens até desmaiar e a justificativa para tal espancamento foi atribuída ao cometimento de um ato infracional. No entanto, a partir desse fato, é importante analisarmos a realidade de vida de outros jovens negros no Brasil para, então, refletirmos se a violência autorizada e exercida sobre o corpo de Corajoso está unicamente relacionada ao ato infracional que ele havia cometido.

Em 2015, no Mato Grosso, um jovem negro, estudante de mestrado foi abordado a caminho da faculdade e agredido por policiais que não explicaram o motivo da abordagem, apenas falaram que o jovem não teria capacidade para aquele tipo de formação acadêmica (ESTUDANTE..., 2015). Em 2016, no Piauí, Mateus teve o nariz fraturado durante uma briga que se iniciou após o agressor ter questionado onde o jovem havia conseguido o tênis de marca que usava, alegando que preto não usa tênis de marca e que não poderia se mostrar (‘FALOU...’, 2016). No ano seguinte, em São Paulo, Diogo,

outro jovem negro, foi perseguido por agressores dentro de um terminal e levado pelos seguranças para o lado de fora, onde foi espancado (LARA, 2017). Em 2018, no Rio de Janeiro, Rodrigo andava pela rua com um guarda-chuva em suas mãos, quando foi morto a tiros pela polícia que alegou ter confundido o objeto com um fuzil. Ainda no Rio de Janeiro, em 2019, Pedro Henrique que também era um jovem negro, após uma suposta tentativa de furto, foi estrangulado até a morte por um segurança dentro de um hipermercado. Já Leonardo, passou uma semana preso, injustamente, após ter sido identificado por testemunhas de um crime que, alegaram que ele tinha a aparência física semelhante ao homem que supostamente cometera o assalto (SALVIANO, 2019). Em 2020 duas novas vítimas, o jovem Matheus que foi agredido em um shopping do Rio de Janeiro, após tentar trocar um relógio que havia comprado de presente para seu pai e, em São Paulo, Rogério foi morto por policiais que alegaram ter agido em legítima defesa, mesmo com as investigações do caso tendo comprovado que o jovem não portava nenhuma arma (STABILE, 2020).

O ato de citar os nomes de jovens negros neste estudo é simplório, contudo busca ser uma ação de resistência e também uma forma respeitosa de relembrar suas histórias, ao mesmo tempo em que não se exime de denunciar como suas vidas estão sendo tratadas no Brasil.

A figura do Estado dentro do tribunal, representada pelo juiz, afirma pautar o julgamento nos princípios da legislação, que tem como fundamento a dignidade da pessoa humana. Todavia, fora das audiências, no cotidiano das ruas, vimos que o mesmo Estado ou, por vezes, a própria sociedade não temem em descumprir a legislação e violar os direitos de um jovem negro e a lei que se aplica é a do estigma, da marca, da desonra. Segundo Gomes e Laborne (2018, p. 04), “A cor da pele, quanto mais escura, mais se torna uma marca que estigmatiza”.

A narrativa apresentada ao juiz, em que afirma não ter cometido qualquer ato infracional, foi a saída que Corajoso encontrou para minimizar o espancamento sofrido. Assim, essa ação deve ser analisada para além de eximi-lo da culpa pelo ato. Podemos interpretar a versão criada pelo jovem como uma estratégia para sobreviver e se defender da acusação, onde o estigma que é projetado em seu corpo age como uma autorização para que se exerça a violência e brutalidade sobre ele. É isso que ele destaca em sua fala:

"Fizeram o que quiseram, me bateram, me espancaram lá e me levaram." (CORAJOSO, 2020).

É essencial que se evidencie nessa discussão, que nem todos os jovens citados foram espancados por ter cometido um ato infracional ou, em outras palavras, que a versão contada por Corajoso não é tão fictícia assim. O que de fato a maioria dos jovens tratados com brutalidade no país tem em comum é que todos eles são o alvo da necropolítica, todos eles são/eram negros.

EM RAZÃO DE SUA RAÇA

O racismo é, cotidianamente, manifestado pelo Estado, mas, não somente por meio do sistema de segurança pública. O sistema judiciário, especialmente na justiça penal, conforme Alves (2017, p. 106), "é um lugar privilegiado de reproduções das desigualdades raciais".

Em 2020, o Plenário do Senado aprovou voto de repúdio contra uma juíza do Paraná. O fato se deu em resposta à sentença que ela emitiu para uma acusação de roubo e formação de quadrilha de um réu negro de 42 anos (BRASIL, 2020a). A seguir, apresentamos as palavras descritas no documento entendendo que, embora a experiência não seja a de um adolescente negro, evidencia-se a lógica com que se estrutura o sistema judiciário brasileiro para, posteriormente, refletirmos quais relações esse fato pode manter com o sistema de justiça juvenil e com a aplicação de medidas socioeducativas a adolescentes. No documento, a juíza alega que o réu não tinha antecedentes criminais, no entanto, afirma que:

> Sobre sua conduta social nada se sabe. Seguramente integrante do grupo criminoso, em razão da sua raça, agia de forma extremamente discreta os delitos e o seu comportamento, juntamente com os demais, causavam o desassossego e desesperança da população, pelo que deve ser valorada negativamente (BRASIL, 2020b).

O documento emitido pela juíza, que afirma "seguramente" que o réu era integrante do grupo criminoso "em razão de sua raça" expressa uma opinião, que embora responsabilizada individualmente, por meio da nota de repúdio, não raro, é uma conduta reproduzida cotidianamente pelo Estado e por outros órgãos do sistema, incluindo os que deveriam garantir e defender direitos.

Mas afinal, qual a relação entre a necropolítica e as medidas socioeducativas? Como elas refletem na trajetória de vida de adolescentes e jovens negros? Citando Gomes e Laborne (2018), reiteramos que: "Na medida em que os nossos olhos se desfocam do racismo como a macrocausa de uma grande maioria dos nossos problemas sociais, as soluções apresentadas nunca atingem de fato, o problema real."

Trazendo a questão para o cenário das medidas socioeducativas e sua relação com os adolescentes e jovens negros, o relatório realizado pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e publicado em 2018 pelo Sistema Socioeducativo no Brasil, revelou que no ano de 2016 existiam 25.929 adolescentes e jovens em atendimento nas unidades voltadas à restrição e privação de liberdade (considerada a medida mais severa) e que mais da metade desses adolescentes eram negros.

Conforme nota técnica publicada pelo Ipea (2015, p. 30), "Os problemas do Sistema Socioeducativo são similares aos do sistema prisional: a seletividade racial, a massificação do encarceramento, a superlotação, assassinatos dentro da instituição, relatos de tortura".

As questões apresentadas acima nos convidam a questionar os motivos pelos quais a maioria dos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa mais severa é negra. São eles quem de fato cometem os atos infracionais mais gravosos? Ou a questão racial está interferindo na aplicação de medidas socioeducativas mais severas a eles? Os jovens brancos cometem menos atos infracionais? Ou é mais raro que esses sejam sentenciados tão duramente quanto os negros?

Corajoso, foi apreendido após a tentativa de assalto frustrada e cumpriu um período da medida socioeducativa mais severa, a internação, em caráter provisório, antes de sua audiência com o juiz. O jovem relata como se sentia dentro do sistema socioeducativo nesse período:

> Ali, eu me sentia, tipo, assim, sem ter que fazer nada, tipo, tinha que ficar na mão deles. Não tinha o que fazer, infelizmente, a casa caiu [...] O que tinha que fazer era esperar eles, tipo, uma audiência minha, eu contar a minha versão pra poder ir embora, ou, ser internado e ter que esperar a minha liberdade. É o que tem pra fazer lá, não tem o que fazer... (CORAJOSO, 2020).

Corajoso fala sobre suas vivências dentro da instituição e aponta algumas das situações precárias da estrutura física do local onde cumpriu a medida:

> Uma estrutura assim... que pra ter um ser humano ali, não tem, entendeu? Tipo assim, coloca o colchão numa pedra que chega a pegar umidade, então, tu pode pegar uma tuberculose se tiver um problema de saúde, sendo que não é adequado, entendeu? Pro ser humano ser tratado dessa forma... O correto seria, se, pelo menos, o colchão fosse novo. Até entenderia, mas é colchão velho que eles coloca, entendeu? É tipo assim, o lugar não é legal! (CORAJOSO, 2020).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabelece em seu artº 124, que o adolescente privado de liberdade tem entre outros direitos, o de habitar em alojamento com condições adequadas de higiene e salubridade, todavia "Muitas vezes a justiça juvenil não é aplicada conforme as disposições estabelecidas no ECA e no Sinase e costumam ser mais severas do que o ato infracional requer" (SILVA; OLIVEIRA, 2015, p. 25).

Além das condições insalubres, Corajoso (2020) também relata alguns procedimentos autoritários nos momentos de refeição que evidenciam mais incoerências em relação ao princípio de proteção integral do adolescente e ao seu direito de ser tratado com dignidade, conforme estabelecido pelas legislações.

Corajoso relembra que ao terminarem de comer, mesmo se ainda estivessem sentindo fome, os jovens não eram autorizados a repetir a refeição. Além disso, existia uma arbitrariedade em relação à destinação do resto de comida no prato dos jovens. Isso porque, conforme Corajoso explica, quando algum dos jovens ainda estava com fome e outro já estava satisfeito, porém com sobras de comida no seu prato, mesmo que quisesse, em forma de solidariedade, oferecer as sobras de comida ao amigo com fome, a prática era proibida pelos agentes socioeducativos.

O panorama de execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade chama atenção para a violência estrutural no sistema socioeducativo brasileiro, destacando que a doutrina da proteção integral para os adolescentes que praticam atos infracionais, não foi assimilada totalmente na aplicação das medidas (BRASIL, 2019). Acrescenta ainda ao debate, o que considera ser uma das dificuldades para tratar a questão: a visão distorcida da sociedade sobre a temática e a cultura de opressão do século XX, que ainda se manifesta no cenário atual.

A discussão sobre as medidas socioeducativas no Brasil, inflama alguns debates no cenário brasileiro, criando vertentes de pensamento opostas, onde no decorrer desses debates, por vezes, a eficiência do ECA e da aplicação das medidas é questionada em

relação à sua suposta brandura e entendida como um incentivo à criminalidade na adolescência.

Em uma entrevista, Jair Bolsonaro, defende que:

> Esse ECA tem que ser rasgado e jogado na latrina, não pune o menor. Nós devemos reduzir a maioridade penal, se possível para 14 anos de idade. Se não der bota 17, 16, não tem problema. Esse ECA é um estímulo à vagabundagem, à malandragem infantil no nosso Brasil. (BOLSONARO..., 2018).

Assim, como na afirmação apresentada acima, parte da sociedade acredita que no caso do adolescente a idade de imputabilidade penal deveria ser reduzida com a premissa de que a legislação que garante direitos a crianças e adolescentes incita à criminalidade e que as medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes são demasiadamente leves.

Deste modo, 30 anos após a promulgação do ECA, que, à letra da lei garante a proteção integral a crianças e adolescentes, podemos observar que na prática a lógica com qual as medidas socioeducativas vêm funcionando, especialmente quando se trata de adolescentes negros, de forma alguma é branda. Ao contrário, pode reproduzir elementos marcantes da necropolítica, como a concepção de morte social, muitas vezes sujeitando o ser a condições indignas de sobrevivência, arrancando a sua humanidade, isso, quando esses adolescentes não são violentados também de maneira concreta, por meio da força física e/ou de outros objetos de tortura:

> Dois porretes com as inscrições "Direitos Humanos" e "ECA" (Estatuto da Criança e do Adolescente) foram encontrados por uma comissão do Conselho dos Direitos Humanos da Paraíba (CEDH) durante uma inspeção no Centro Educacional do Jovem (CEJ), em João Pessoa. O relatório com o resultado da inspeção foi divulgado no início da tarde desta sexta-feira (19) pelo Ministério Público Federal (MPF). Segundo o padre Xavier Paolillo, membro do conselho, os cassetetes eram usados para punir os internos, jovens que completaram 18 anos durante o cumprimento da medida de internação. (RESENDE, 2015).

A medida socioeducativa de liberdade assistida, que se caracteriza pelo acompanhamento sistemático do adolescente por entidade ou programa de atendimento designado pela autoridade foi cumprida por Forte. O jovem cumpriu a medida por um ano e meio em uma unidade de atendimento de medida em meio aberto onde foi acompanhado por profissionais do programa de atendimento, que conforme estabelecido no art. º 119 do ECA, são, entre outros encargos, responsáveis por "promover socialmente o

adolescente e sua família fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial comunitário de auxílio e assistência social" (BRASIL, 1990, p. 32).

Forte relata que durante o cumprimento da medida socioeducativa, precisava comparecer à instituição diariamente e conversar com a profissional responsável pelo seu atendimento. Perguntamos como foi a sua vivência nessa época e o que ele sentiu durante esse período. Visivelmente constrangido, ele responde abaixando discretamente a cabeça e olhando para o chão: "Eu me sentia um lixo". Questionamos: "Um lixo?" E ele completa: "É... Porque as pessoas me olhavam diferente, sempre olha diferente."

A afirmação de uma suposta brandura existente nas medidas socioeducativas, especialmente aquelas que não privam o adolescente de sua liberdade, deve ser reavaliada, levando em consideração, além das diversas violações de direitos que são denunciadas, os demais impactos desse processo social que não podem ser medidos em números: o sofrimento, a vergonha, a humilhação, a angústia e o sentimento de ser "um lixo" que pode perpassar esses jovens.

O lixo, por assim dizer, não produz a si mesmo, ao contrário, é produzido pela própria sociedade, que depois, o descarta. Se um adolescente negro é o "lixo", ou, se sente um lixo, por ser olhado e/ou tratado como tal, por estar em cumprimento de medida socioeducativa, nos cabe a reflexão, quem o produziu?

Forte conta que se sentia muito constrangido por todas as coisas que precisava falar durante seus atendimentos e devido à quantidade de detalhes que tinha de expor em relação aos atos infracionais que ele ainda cometia durante o cumprimento da medida. O jovem respira fundo e me explica que a exposição dos detalhes sobre a prática infracional que a profissional do atendimento o exigia, o deixava muito desconfortável "Porque não é orgulho pra ninguém não isso aí. Não é, e nunca vai ser." (FORTE, 2019).

O VALOR SOCIAL DO JOVEM NEGRO

Em maio de 2020, em pleno confinamento causado pela pandemia da Covid-19, João, um adolescente negro de 14 anos, morador de região periférica, foi baleado e morto pela polícia enquanto brincava com seus primos em casa (COELHO; JÚNIOR; PEIXOTO, 2020). Seu assassinato gerou certa comoção social, o que geralmente não é comum nos assassinatos de jovens negros (O QUE..., 2020). O caso de João provocou

algumas repercussões nas mídias, principalmente nas redes sociais e essas manifestações foram positivas no sentido de expor um Estado violador de direitos e denunciar a abordagem violenta que é feita nos territórios periféricos habitados majoritariamente pela população negra. No entanto, oportunamente, nos cabe trazer à tona indagações importantes acerca do ocorrido: Por que o caso de João gerou tanta indignação? Por que geralmente as mortes de jovens negros não geram comoção social? E se João estivesse na rua, cometendo um ato infracional? E se João fosse mais um das centenas de jovens negros recrutados para o tráfico de drogas no país?

A indignação social por uma morte existe em decorrência do ataque daquilo que entendemos como dignidade humana, ou seja, nos indignamos com a violação dos direitos daqueles que consideramos dignos de tê-los. Nessa perspectiva, quando a nossa indignação social com a violação de direitos seleciona ou, filtra quais situações merecem ou não comoção e mobilização social é porque, na verdade, não reconhecemos igualmente em todos o seu valor e a sua dignidade como ser humano.

A execução constante da necropolítica no cenário brasileiro pode ter criado, de alguma forma no imaginário social, a ideia de que os direitos humanos, incluindo o direito à vida, à dignidade, à liberdade, à igualdade, precisam ser conquistados/merecidos. Isto é, de que os direitos só devem ser garantidos para aqueles cidadãos cujas atitudes sejam condizentes com o que o Estado determina como certo e errado. Do contrário, se o cidadão descumpre as regras estabelecidas, faculta-se ao Estado o direito de destruir aquela vida, seja humilhando, invisibilizando, encarcerando, torturando ou, ainda, recorrendo a qualquer outro tipo de barbárie existente na contemporaneidade que vem funcionando como forma de exercer o controle, especialmente sobre a vida de jovens negros, pobres e periféricos.

Ao final da entrevista, perguntei a Corajoso se ele gostaria de acrescentar alguma informação que considerasse importante e que eu não o havia perguntado. O jovem olha para mim, pensa mais um pouco em silêncio, balança a cabeça negativamente e encerra a entrevista dizendo: “Eu sei que minha palavra não vai valer de nada em meio a de muitos, mas é o que eu tenho pra falar” (CORAJOSO, 2020).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que os reflexos da relação entre a necropolítica e as medidas socioeducativas na trajetória de vida de jovens negros são muito maiores do que os que conseguimos identificar neste artigo. Entretanto, as informações que conseguimos apreender até aqui lançam luzes na realidade sobre a qual nos debruçamos.

Consideramos que a história oral oferece para a pesquisa a possibilidade de construção de um espaço onde sujeitos sociais como Corajoso e Forte possam se expressar, dessa vez com alguma oportunidade de serem ouvidos e reconhecidos como pessoas dignas de importância e valor. Sendo assim, ao reproduzir as narrativas dos jovens no decorrer do texto não buscamos "dar voz" a eles, pois defendemos que eles têm voz. Contudo, uma voz que, recorrentemente, tem sido silenciada, ignorada e ameaçada.

O objetivo da história oral é se aproximar das realidades de vida do sujeito e buscar compreendê-la a partir das vivências refletidas por ele, considerando sua fala como forma legítima de produzir conhecimento.

Os relatos de Corajoso e Forte, embora não devam ser generalizados e subentendidos como a realidade exata da história individual de cada jovem negro brasileiro, são capazes de expressar em muitos aspectos de suas narrativas a realidade de muitos outros jovens negros, pobres e periféricos do Brasil.

Considerando o exposto até aqui, podemos identificar uma relação existente entre a necropolítica, o ato infracional e as medidas socioeducativas na vida do adolescente /jovem negro, em que a última pode ser aplicada como um dos instrumentos propulsores da primeira. Em outras palavras, constatamos que a execução da necropolítica não se manifesta necessariamente por meio das medidas socioeducativas, mas, as medidas socioeducativas podem ser um elemento que participa ativamente do mecanismo de controle exercido na necropolítica pelo Estado.

Hoje, nas vidas de Corajoso e Forte, os riscos de vivenciarem outras experiências com as medidas socioeducativas acabaram, pois não são mais adolescentes, no entanto, a necropolítica e todas as suas demais formas de dominação, violência e controle permanecem vigentes na sociedade e por consequência em suas vidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Dina. Rés negras, juízes brancos: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. *Revista CS*, Cali, Colombia, n. 21, p. 97-120, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/pdf/recs/n21/2011-0324-recs-21-00097.pdf>. Acesso em: 20/03/2020.

ARRUDA, Daniel Péricles. *Espelho dos Invisíveis*: a arte no trabalho com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. São Paulo: Expressão & Arte, 2018. 114 p.

ARRUDA, Daniel Péricles. O QUE É GENOCÍDIO? *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros/as (ABPN)*, [S. l.], v. 12, n. 33, p. 472-489, ago. 2020, ISSN 2177-2770. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/index.php/site/article/view/898>. Acesso em: 20/03/2020.

BOLSONARO diz que filhos atiram com munição desde os 5 anos e critica ECA. *UOL Notícias*, [S. l.], 23 ago. 2018. Disponível em: <https://videos.bol.uol.com.br/video/bolsonaro-diz-que-filhos-atiram-com-municao-desde-os-5-anos-e-critica-eca-04020D9B3364C4A96326>. Acesso em: 21/07/2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26/09/2020.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. *Panorama da execução dos programas socioeducativos de internação e semiliberdade nos estados brasileiros*. Brasília: CNMP, 2019. Disponível em: <https://cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2019/LIVROPROGRAMASSOCIOEDUCATIVOS_WEB.pdf >. Acesso em: 20/03/2020.

_____. *Lei nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990*. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 15/12/2019.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. *Levantamento Anual Sinase 2016*. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/Levantamento_2016Final.pdf>. Acesso em: 21/02/2020.

_____. Senado aprova nota de repudio à Juíza paranaense por ato de racismo. *TV Senado*, Brasília, 14 ago. 2020a. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/noticias-1/2020/08/senado-aprova-nota-de-repudio-a-juiza-paranaense-por-ato-de-racismo>. Acesso em: 26/09/2020.

_____. Senado repudia sentença racista de juíza paranaense. *Senado Notícias*, [S. l.], 13 ago. 2020b. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/08/13/senado-repudia-sentenca-racista-de-juiza-paranaense>. Acesso em: 26/09/2020.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro et al. (coord.). *Atlas da Violência de 2019*. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf>. Acesso em: 23/01/2020.

_____. (coord.). *Atlas da Violência de 2020*. Brasília; Rio de Janeiro; São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/24/atlas-da-violencia-2020>. Acesso em: 23/01/2021.

COELHO, Henrique; JÚNIOR, Eudes; PEIXOTO, Guilherme. Menino de 14 anos morre durante operação das polícias Federal e Civil no Complexo do Salgueiro, RJ. *G1 RJ*, [S. l.], 19 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/19/menino-de-14-anos-e-baleado-durante-operacao-no-complexo-do-salgueiro-rj.ghtml >. Acesso em: 27/05/2020.

CORAJOSO. Entrevista fornecida para o trabalho de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, a necropolítica e as medidas socioeducativas: o jovem negro em questão. [Entrevista cedida a] Morgana Paiva Pereira. *Universidade Federal de São Paulo*, São Paulo, 2020.

ESTUDANTE negro diz ter sido agredido por PM em Forte: 'Tratado como lixo'. *G1 MT*, [S. l.], 02 jun. 2015. Acesso em: <http://g1.globo.com/mato-grosso/noticia/2015/06/estudante-negro-diz-ter-sido-agredido-por-pm-em-mt-tratado-como-lixo.html>. Acesso em: 26/09/2020.

'FALOU que preto não usa tênis de marca', diz jovem agredido no Piauí. *G1 PI*, [S. l.], 06 out. 2016. Disponível em: <http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2016/10/falou-que-preto-nao-usa-tenis-de-marca-diz-jovem-agredido-no-piaui.html>. Acesso em: 26/09/2020.

FORTE. Entrevista fornecida para o trabalho de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, a necropolítica e as medidas socioeducativas: o jovem negro em questão. [Entrevista cedida a] Morgana Paiva Pereira. *Universidade Federal de São Paulo*, São Paulo, 2019.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019*. [S. l.:s.n], 2019. Disponível em: <https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Anuario-2019-FINAL-v3.pdf>. Acesso em: 26/09/2021.

GOMES, Nilma Lino; LABORNE, Ana Amélia de Paula. Pedagogia da Crueldade: Racismo e Extermínio da Juventude Negra. *Educação em Revista*, Belo Horizonte, v. 34, nov. 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/yyLS3jZvjjzrvqQXQc6Lp9k/?lang=pt>. Acesso em: 23/01/2020.

LARA, Walace. Vídeo mostra jovem negro sendo arrastado por agressores sob olhares de seguranças de terminal em SP. *G1 SP*, São Paulo, 19 nov. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/video-mostra-jovem-negro-sendo-arrastado-por-agressores-sob-olhares-de-segurancas-de-terminal-em-sp.ghtml>. Acesso em: 26/09/2020.

MAIA, Gustavo; CARVALHO, Jailton de. 'É doloroso ver um policial preso por causa disso', diz Bolsonaro sobre auto de resistência. *O Globo*, [S. l.], 03 out. 2019. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/e-doloroso-ver-um-policial-preso-por-causa-disso-diz-bolsonaro-sobre-auto-de-resistencia-23992414>. Acesso em: 05/01/2020.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica*. São Paulo: N-1 Edições, 2018. 80 p.

MC ORELHA. *Faixa de Gaza*. Rio de Janeiro: KondZilla, 2020. Disponível em: <https://www.letras.com.br/mc-orelha/faixa-de-gaza>. Acesso em: 29/03/2020.

MEDEIROS, Flávia. Sobre discursos e práticas da brutalidade policial: um ensaio interseccional e etnográfico. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros/as (ABPN)*, [S. l.], v. 11, n. 30, p. 108-129, 2019.

MELO, Doriam Luis Borges de; CANO, Ignácio. *Índice de homicídios na adolescência*: IHA 2014. Rio de Janeiro: Observatório de Favelas, 2017. 108 p. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/1231/file/IHA_2014.pdf> . Acesso em: 26/09/2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. *Levantamento do Departamento de Infância e Juventude de São Paulo de 2017*. São Paulo: Departamento de Infância e Juventude de São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/pls/portal/!PORTAL.wwpob_page.show?_docname=2586651.pdf>. Acesso em: 20/03/2020.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. SEMINÁRIO NACIONAL RELAÇÕES RACIAIS E EDUCAÇÃO, 3., Rio de Janeiro. *Anais* [...]. Rio de Janeiro: PENESB, 2003. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-nocoes-de-raca-racismo-dentidade-e-etnia.pdf>. Acesso em: 21/02/2020.

O QUE se sabe sobre a morte a tiros de João Pedro no Salgueiro, RJ. *G1 RJ*, [S. l.], 20 maio 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2020/05/20/o-que-se-sabe-sobre-a-morte-a-tiros-de-joao-pedro-no-salgueiro-rj.ghtml>. Acesso em: 25/05/2020.

PEREIRA, Felipe Paiva. *Necropolítica*. 2020.

RESENDE, André. Porrete 'Direitos Humanos' é achado em centro socioeducativo na Paraíba. *G1 PB*, [S. l.], 19 jun. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2015/06/porrete-direitos-humanos-e-achado-em-centro-socioeducativo-na-paraiba.html>. Acesso em: 23/01/2020.

SALVIANO, Murilo. DJ preso injustamente por morte no Rio consola mãe da vítima, que o apontou como autor do crime. *G1 RJ*, [S. l.], 28 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2019/01/28/dj-preso-injustamente-por-morte-no-rio-consola-mae-da-vitima-que-o-apontou-como-autor-do-crime.ghtml>. Acesso em: 15/05/2020.

SCOTTINI, Alfredo. *Dicionário Escolar da Língua Portuguesa*. Gaspar, Santa Catarina: Editora Todo Livro, 2017.

SENRA, Ricardo. 'Chocante é o apoio à tortura de quem furta chocolate', diz advogado que acompanha jovem chicoteado. *G1 SP*, São Paulo, 04 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/09/04/chocante-e-o-apoio-a-tortura-de-quem-furta-chocolate-diz-advogado-que-acompanha-jovem-chicoteado.ghtml>. Acesso em: 23/01/2020.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. *Nota Técnica nº 20*. O adolescente em conflito com a Lei e o Debate sobre a Redução da Maioridade Penal: esclarecimentos necessários. Brasília, DF: IPEA, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5696/1/NT_n20_Adolescente-conflito_Disoc_2015-jun.pdf >. Acesso em: 23/01/2020.

SOARES, Luiz Eduardo; BILL, Mv; ATHAYDE, Celso. *Cabeça de Porco*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2005. 295 p.

STABILE, Arthur. Em menos de 6 horas, delegado conclui que policial que matou jovem negro desarmado agiu em legítima defesa. *El País*, [S. l.], 10 ago. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-11/em-menos-de-6-horas-delegado-conclui-que-policial-que-matou-jovem-negro-desarmado-agiu-em-legitima-defesa.html>. Acesso em: 26/09/2020.

Recebido em: 22/04/2021

Aprovado em: 25/10/2021